

**ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES LOCAIS  
CENTRO DE ACTIVIDADES DE TEMPOS LIVRES  
Clássico s/ Almoço**

Anexo ao Regulamento Interno do CATL  
Aprovado em Reunião de Direção de 06/06/2025

**ANO LECTIVO 2025/2026**

**SERVIÇOS**

Serviços	Período Letivo	Interrupções Letivas	Agosto
<b>Horários</b>	7:30 – 9:00 14:00 – 19:00	7:30 – 12:00 14:00 – 19:00	(a definir em função do nº de crianças)
<b>Transporte</b>	7:45 – Casa/CATL 8:45 - CATL/Escola 16:30 / 17:30 Escola/CATL 18:45 - CATL/Casa	7:45 Casa/CATL 12:00 - CATL/Casa ou Cantina 14:00 – Casa ou Cantina/CATL 18:30 - CATL/Casa	
<b>Destinatários</b>	<i>Crianças e jovens da Escola EB1 e EB2/3 de S. Torcato</i>		
<b>Lanche</b>	Meio da Tarde	Meio da Manhã Meio da Tarde	
<b>Almoço</b>	Não disponível.	12:00 – 13:00	
<b>Atividades extra</b>	(A definir)		
<b>Seguro de Acidentes Pessoais</b>	<i>Seguro de acidentes pessoais escolar, com cobertura de morte, invalidez permanente, despesas de tratamento e responsabilidade civil.</i>		

## MENSALIDADES

### ANO LECTIVO 2025/2026

MENSALIDADES	PERIODO LECTIVO	INTERRUPÇÕES LECTIVAS	Agosto
<b>Inscrição</b>	5€ (apenas no ato da inscrição/reinscrição)		
<b>Comparticipação Familiar</b>	De 15,09€ a 226,55€ (em função dos rendimentos) (1) (2)	1 a 2 semanas	Acréscimo 25% (3)
		1 Mês	Acréscimo 50% (3)
<b>Transporte</b>	Viagens (manhã) CATL → Escola / (tarde) Escola → CATL: 7,5 € Viagens (manhã) Casa → CATL / (noite) CATL → Casa: 17,5€ Viagem (noite) CATL → Casa 12.5€ O transporte para a cantina (férias) é pago se o período for superior a 2 semanas.		
<b>Lanche</b>	Incluído na Participação Familiar		
<b>Almoço</b>	A definir pela empresa.		
<b>Atividades extra</b>	Valor a definir por atividade		
<b>Seguro de Acidentes Pessoais</b>	9,00€ (apenas no ato da inscrição/reinscrição)		
<b>Sócios</b>	Os filhos dos sócios inscritos no CATL terão um desconto de 10% na mensalidade.		

- (1) Haverá lugar a uma redução de **10% na participação familiar mensal**, quando o período de ausência, devidamente justificada, **exceda 15 dias não interpolados**. (Circular nº 4/ 2014).
- (2) Haverá lugar a uma redução de 20% na participação familiar mensal, quando os utentes pertencerem ao mesmo agregado familiar de trabalhadores da ADCL.
- (3) Haverá lugar a uma redução de 10% na participação familiar mensal, quando se verifique a frequência por mais do que um elemento do agregado familiar.
- (4) Haverá lugar a uma redução de 10% na participação familiar mensal, quando se verifique a frequência de utentes, cujos encarregados de educação sejam associados da ADCL.
- (5) A mensalidade relativa ao mês de julho será dividida em prestações mensais, a pagar desde o mês de admissão no CATL, até ao mês de junho.
- (6) Apenas para as crianças e jovens cujo horário de permanência do CATL seja alargado, em período de férias ou interrupções letivas.
- (7) **Nota:** A frequência do CATL por crianças e jovens só no período de férias e/ou interrupções letivas terá como participação mensal o valor de correspondente ao montante máximo do 6º escalão.